



Estado de Santa Catarina

Nº 749

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

**Lei N.º 1.250/95.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas decorrentes com obras de canalização de água da CASAN em diversas ruas de nossas cidade, numa dimensão aproximada de 1.200 ml (mil e duzentos metros lineares).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de Setembro de 1.995.  
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO  
Prefeito Municipal

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário da Administração